



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.847/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E UTI MÓVEL, por um período de 12 (doze) meses.

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	PERÍODO EM MESES
01	Ambulância Tipo A - Simples remoção: ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Modelo furgão; capacidade de 1.300kg a 1.500kg; combustível: diesel; motor: 2.4 a 3.0; ano/modelo: 2025; garantia 1 ano ou 100.000 km. CONTENDO: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; protetor de cárter e cambio de aço; ventilador/desembarcador com ar quente na cabine, acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem, trava elétrica para todas as portas acionadas fechaduras da porta do motorista, demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Todos estes itens vão ser entregues somente uma vez (no ato da entrega no veículo), não vai estar incluso motorista, nem combustível. Locação pelo período de 12 meses.	04	UND	12 meses, podendo ser renovada
02	Ambulância de Suporte Avançado Tipo D: ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Modelo furgão; capacidade de 1.300kg a 1.500kg; combustível: diesel; motor: 2.4 a 3.0; ano/modelo: 2025; garantia 1 ano ou 100.000 km. CONTENDO: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. Todos estes itens vão ser entregues somente uma vez (no ato da entrega no veículo), não vai estar incluso motorista, nem combustível. Locação pelo período de 12 meses.	03	UND	12 meses, podendo ser renovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.847/2025

- 1.2. O código CATMAT/CATSER foi suprimido por não haver compatibilidade suficiente com o objeto, optando-se então por priorizar a descrição detalhada do objeto.
- 1.3. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.
- 1.4. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.
- 1.5. A quantidade do objeto deste contrato é referente ao período de contratação de 12 (doze) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela SESAU/PMA, que aponta a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E UTI MÓVEL**, por um período de 12 (doze) meses, devido à necessidade de transporte emergencial de pacientes e de equipes de saúde da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua/PA – SESAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2. A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Celebração formal de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E UTI MÓVEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.847/2025

padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E UTI MÓVEL**, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço pretendido em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem serviços já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

4.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

4.5. A Contratada deverá ser empresa do ramo do objeto o que será comprovado através do Contrato Social ou documento de constituição equivalente, e ainda, quando for o caso, por atestados de capacidade técnica.

4.6. A CONTRATADA deverá atender à exigência da Lei Federal 14.133/21 quanto à habilitação jurídica, econômica e fiscal.

4.7. A Contratada em todo o tempo de contratação deverá comprovar sua regularidade fiscal, principalmente quanto ao sistema de regularidade social (INSS e FGTS).

4.8. A Contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

4.9. Não será admitida a contratação de empresas que estejam sob processo de falência ou que não atenda as disposições contidas na Constituição Federal, da Lei Federal 14.133/21 e deste Termo de Referências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.847/2025

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA as seguintes garantias:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 5.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Edital e seus Anexos;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva realização dos serviços e o atesto da regularidade dos mesmos;
- 5.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste contrato;
- 5.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre irregularidades constantes na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que porventura venham a ocorrer;
- 5.8. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 5.9. Aceitar, na hipótese de força maior ou caso fortuito, as alterações na sequência dos trabalhos e no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 5.10. Suspender, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a execução dos serviços em andamento, liberando para pagamento os serviços comprovadamente executados e aceitos;
- 5.11. Devolver o objeto, bem como qualquer material e equipamento componente que não apresente condições de utilização;
- 5.12. Solicitar a troca do veículo ou qualquer material e equipamento componente devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 5.13. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço, por servidor designado para este fim, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.847/2025

entrega do objeto contratado;

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

- 6.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Fornecer os serviços de forma integral em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviços por demanda expedida nas unidades de pronto atendimento;
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, conforme legislação vigente;
- 6.4. Fornecer todas as ferramentas e materiais indispensáveis a realização do serviço;
- 6.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços especificados neste termo sob a supervisão da equipe técnica da SESAU - DAMAC;
- 6.6. A CONTRATADA deverá realizar - sem custo para a CONTRATANTE - em todos os veículos objeto desta licitação, a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo, assim como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, substituindo-o, caso necessário, de forma imediata por outro em perfeitas condições de uso;
- 6.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 6.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.9. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE;
- 6.10. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.11. O veículo deverá ser entregue com grafismo de acordo com as ambulâncias solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.847/2025

6.12. No ato da entrega deverá a CONTRATADA disponibilizar todos os manuais e termos de garantia dos veículos ao fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, que fará a conferência de todos os itens de série e componentes do objeto, em atendimento às disposições contidas no Edital e seus anexos.

6.13. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

6.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.15. Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser colocados à disposição da Unidade Requisitante, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após envio da Nota de Empenho e da ordem de serviço.

7.2. Os objetos locados serão entregues diretamente nos locais indicados pela Unidade Requisitante, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

7.3. Os veículos deverão ser entregues com grafismo no padrão ambulância Tipo A – Simples remoção e Tipo D UTI.

7.4. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante.

7.5. Os veículos deverão estar à disposição da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atender às Unidades de Pronto Atendimento.

7.6. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões (p.ex., acidente, trâmites burocráticos junto ao DETRAN ou legalização, manutenção, etc.), a EMPRESA CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado ou que, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela SESAU, por veículo reserva de características idênticas. Na hipótese de não ocorrer a sua substituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.847/2025

no prazo assinalado, as despesas eventualmente arcadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua com o deslocamento dos usuários para os locais de destino serão cobradas através de multa contratual, sem prejuízo de indenização pelos danos causados à SESAU ou a terceiros.

7.7. Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros e danos morais;

- a) trafegar com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;
- b) ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 01 (uma) vez por mês, conforme o CHECK LIST apresentado na UNIDADE;
- c) ter ar condicionado;
- d) ter direção hidráulica;
- e) ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe).

7.8. Deverão ainda constar os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo, de modo a ser possível, preferencialmente via web ou telefone:

- a) rádio comunicador (Nextel ou similar) para cada socorrista;
- b) rastreamento de veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- c) busca de endereço onde o veículo se encontre em mapa com marcação de rota em tempo real;
- d) localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade;
- e) possibilidade de bloqueio remoto via celular ou web;
- f) outros alertas de interesse de gestão.

7.9. Os veículos deverão estar sempre limpos para o serviço, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, devendo ser lavados por dentro e por fora, 01 (uma) vez por dia. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, com possibilidade de substituição do veículo se necessário. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, e com a documentação exigida mantida regularizada.

7.10. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.847/2025

de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos locados.

7.11. Mensalmente, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas.

7.12. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do serviço efetuado no mês de referência e apresentação a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua para efetivação do pagamento.

7.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

7.14. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

7.15. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

7.16. O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.17. E, por fim, deverá atender aos requisitos descritivos que constam na planilha no item 1 deste TR.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.847/2025

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.847/2025

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.847/2025

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada junto ao RECIBO, e ATESTADA pelo servidor responsável da CONTRATANTE e protocolada a tempo, após o escoreito recebimento, devidamente acompanhada das Certidões de INSS, FGTS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal e outras por lei exigidas, devida e obrigatoriamente, regulares e atualizadas, sob pena de violação ao disposto no §3º, do art. 196, da Constituição Federal/88, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao Edital, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.1.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

9.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.1.3. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor de outros itens/serviços correspondentes a impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto descrito no Contrato;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.847/2025

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.4.1. O prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA

9.5. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese;

9.6. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

9.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

9.8. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os materiais não estiverem de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos;

9.9. A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

9.9.1. Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços;

9.9.2. Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;

9.9.3. Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo, dentre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

9.10. Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.847/2025

alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser precedida à respectiva correção para mais ou para menos, na medida em que referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. As licitações de compras e serviços, em regra, deverão ser divididas em tantas parcelas quanto se comprove ser técnica e economicamente viáveis, procedendo a licitação com objetivo de melhor aproveitamento dos recursos, ampliando a competitividade, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes. Por isso, esta contratação obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

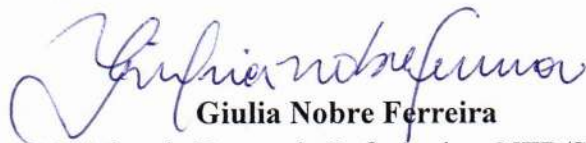
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2025.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 13 de maio de 2025.


Giulia Nobre Ferreira

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML